



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano XII - Edição nº 01294 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uibaí publica**



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4A498FA0083135F26C040C440D57764D

## Prefeitura Municipal de Uibaí

# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022
- PORTARIA Nº 200/2022. PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



Resolução nº 03/2022

*“ Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual exercício 2021 e a Reprogramação de saldos dos Recursos para o exercício 2022 ”*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 27 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 133 de 07 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual exercício 2021

Art. 2º- Aprovar a Reprogramação de saldos dos Recursos Estaduais para o exercício 2022.

Art. 3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí - BA, 27 de abril de 2022.

Claudomiro Machado Pontes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA N° 200/2022.

**PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Considerando prováveis irregularidades apontadas pelo Ministério Público da Bahia.

Considerando que cabe ao administrador público que tiver ciência de irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

## RESOLVE

Art. 1º Prorroga por igual período conforme a portaria nº 182/2022, do Processo Administrativo Disciplinar em face do Conselho Tutelar de Uibaí, a fim de que sejam apuradas as irregularidades apontadas pelo Ministério Público da Bahia, garantindo lhes o contraditório e a ampla defesa no curso do devido processo legal bem como a aplicação da penalidade cabível se for o caso.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 11 de maio de 2022.

  
UIRACI ROCHA LEVI  
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)